



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

PROCESSO Nº 102/2020
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de **LICITAÇÃO PÚBLICA** em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** visado: **Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção da frota do Municipio de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 01 de Outubro de 2020.

José Jairo Alves Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

PROCESSO Nº 102/2020
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS**, designado pelo **Decreto nº 2.223/2020 (de 02 de Janeiro de 2020)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **16 de Outubro de 2020 às 09horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção da frota do Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **no máximo 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata.

1 6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2.2. Empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. Empresário/empresa que tenham sido declarada s inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

2.2.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES /MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

3.2. A Prefeitura Municipal de Perdizes não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, **AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de entidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2, desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da ata;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Preço do Lote;

f) Garantia mínima de 90 (noventa) dias nas peças.

5.1.2. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@perdizes.mg.gov.br, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação localizado na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – 2º Andar, CEP 38.170-000, Perdizes/MG.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo proposta de preços e respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **Não sendo aceito consulta pública.**

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com e feitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1 CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL** ou CIVIL.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI d o Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES /MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indica dos no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item

7.2.2. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Que contiverem opções de preços alternativos;
- c) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou em presa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca dos objetos a serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “IX”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.1.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor;

10.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um ano a partir da data da assinatura;

10.4 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.5 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);

10.6 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) material(s) mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega do(s) material(s), e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) material(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(s) desta licitação será(ão) entregues(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. As requisições a serem emitidas para aquisição do(s) material(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG o direito de **emissão da requisição de fornecimento de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A aquisição do(s) material(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente a ACS (Autorização de Compras e Serviços) e a partir desta data começará a executar o contrato licitado, e terá um prazo de 07(dias) dias para entregar do(s) material(s) em perfeitas condições de uso.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) objeto(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) objetos(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a entrega do(s) material(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos objetos ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o(s) material(s) deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega(s) do(s) material(s) deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega do(s) material(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) objeto deste Edital.

13.6. Rejeitar o(s) material(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do contrato, com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

14 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17– DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2020.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de perdizes no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) material(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta Ata de Registro de Preços.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIZES(MG), 01 de Outubro de 2020.

Jose Jairo Alves Martins
Pregoeiro

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – SRP nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção da frota do Município de Perdizes MG, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente aquisição visa **Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção da frota do Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

LOTE 1 – Motoniveladora New Holland 140B Ano 2006 e New Holland 140B Ano 2010

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Un	12	022526 -	ACUMULADORES HIDRAULICOS 16043831	11,54	138,48
2	Un	10	022527 -	AMORTECEDOR DE VIBRACAO DO MOTOR 75249578	2.950,78	29.507,80
3	Un	10	022529 -	ANEL 73155650	463,22	4.632,20
4	Un	10	022530 -	ANEL DE VEDACAO 75208192	148,36	1.483,60
5	Un	5	020716 -	BARRA 75266806	972,60	4.863,00
6	Un	3	022531 -	BARRA DE DIRECAO 75266909	94,62	283,86
7	Un	3	022532 -	BARRA INFERIOR 75266803	1.401,20	4.203,60
8	Un	9	022533 -	BICO INJETOR 71100629	2.126,54	19.138,86
9	Un	9	022534 -	BIELA DO MOTOR 75287903	642,90	5.786,10
10	Un	3	022535 -	BOMBA 75252143	6.429,07	19.287,21
11	Un	5	022536 -	BOMBA D' AGUA 71100619	478,06	2.390,30
12	Un	5	022537 -	BOMBA DE ALIMENTACAO 71100597	791,27	3.956,35
13	Un	5	022538 -	BOMBA DE DIRECAO E FREIO 71100634	4.269,56	21.347,80
14	Un	3	022540 -	BOMBA DE OLEO 75324056	1.895,75	5.687,25
15	Un	3	022541 -	BOMBA HIDRAULICA DE ACIONAMENTO DA HELICE 73162806	2.785,93	8.357,79
16	Un	3	022542 -	BOMBA HIDRAULICO DO MOTOR 73162805	9.726,03	29.178,09
17	Un	8	022544 -	BUCHA 73130969	146,71	1.173,68
18	Un	8	022545 -	BUCHA DA BIELA 75311139	253,86	2.030,88
19	Un	4	022546 -	CABO DO ACELERADOR 75251274	1.236,36	4.945,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

20	Un	4	022547 -	CABO DO ACELERADOR DE MAO 75251275	1.022,05	4.088,20
21	Pç	20	022109 -	CALCO 75325419	362,66	7.253,20
22	Un	9	022549 -	CASQUILHO DA BIELA 75287906	576,96	5.192,64
23	Un	5	022550 -	CILINDRO 75267315	4.698,16	23.490,80
24	Un	3	022552 -	CILINDRO DA ARTICULACAO 75267303	7.039,01	21.117,03
25	Un	3	022554 -	CILINDRO DA ARTICULACAO DIREITO 75267303	4.516,83	13.550,49
26	Un	3	022555 -	CILINDRO DA ARTICULACAO ESQUERDO 75267306	4.516,83	13.550,49
27	Un	4	022557 -	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO 75267001	8.843,12	35.372,48
28	Un	4	022556 -	CILINDRO DE DIRECAO 75266844	6.800,95	27.203,80
29	Un	4	022558 -	CILINDRO DE INCLINACAO 75266916	7.912,70	31.650,80
30	Un	4	022559 -	CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA DIREITO 75267020	6.280,71	25.122,84
31	Un	4	022560 -	CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA ESQUERDO 75267026	6.280,71	25.122,84
32	Un	4	022561 -	CILINDRO DO ESCARIFICADOR 75266899	4.028,88	16.115,52
33	Un	3	022564 -	COROA 75258894	57.696,80	173.090,40
34	Un	6	022566 -	CORREIA DO MOTOR 75310729	247,27	1.483,62
35	Un	7	022567 -	CORRENTE DO TANDER 73161843	2.472,72	17.309,04
36	Un	4	022568 -	CREMALHEIRA DO MOTOR 75208365	2.967,26	11.869,04
37	Un	3	022569 -	DIFERENCIAL 75289086	74.181,60	222.544,80
38	Un	5	022570 -	DISCO DE FREIO 75289063	626,42	3.132,10
39	Un	4	022572 -	DISTRIBUIDOR ROTATIVO 75267309	1.318,78	5.275,12
40	Un	4	018914 -	EIXO 73125501	4.203,62	16.814,48
41	Un	4	022573 -	EIXO DO COMANDO 75312710	5.736,71	22.946,84
42	Un	5	022575 -	ENGRENAGEM DAS CORRETES 75289029	1.623,75	8.118,75
43	Un	7	022576 -	ESFERA DO CILINDRO 75326511	576,96	4.038,72
44	Un	4	022577 -	ESTIVADOR DA CORREIA 75286363	1.153,93	4.615,72
45	Un	15	016172 -	FACA CENTRAL 75266779	741,81	11.127,15
46	Un	15	022578 -	FACA LATERAL 75266800	1.078,91	16.183,65
47	Un	12	022580 -	FILTRO DE AR 75248730	245,62	2.947,44
48	Un	12	022581 -	FILTRO DE COMBUSTIVEL 753121983	461,57	5.538,84
49	Un	12	022582 -	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO 73161226	618,18	7.418,16
50	Un	12	022586 -	FILTRO HIDRAULICO 73161153	201,44	2.417,28
51	Un	10	022587 -	JUNTA 75311733	2.472,72	24.727,20
52	Un	5	022589 -	JUNTA DA TAMPA DA DISTRIBUICAO 75288009	146,71	733,55
53	Un	5	022590 -	JUNTA DA TAMPA DE ADMISSAO DO CABECOTE 75312736	262,10	1.310,50
54	Un	10	022591 -	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA 75287966	377,50	3.775,00
55	Un	5	022592 -	JUNTA DA TAMPA DO CARTER 75312697	822,59	4.112,95
56	Un	5	022594 -	JUNTA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR 75287946	659,39	3.296,95
57	Un	4	022593 -	JUNTA DO CABECOTE 75288030	2.967,26	11.869,04
58	Un	5	022595 -	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE 75287974	865,45	4.327,25
59	Un	3	022596 -	KIT DE BRONZINA DE BIELA 75288303	3.709,08	11.127,24
60	Un	3	022597 -	KIT PISTAO, ANEIS, PINO E TRAVA 75312706	7.418,16	22.254,48
61	Un	20	020682 -	PARAFUSO 70617127	148,36	2.967,20
62	Un	20	022598 -	PARAFUSO SEM FIM 75215793	57,69	1.153,80
63	Un	20	014991 -	PLACA 73125481	113,74	2.274,80
64	Un	20	020683 -	PORCA 70911029	49,45	989,00
65	Un	20	022600 -	RESERVATORIO DIESEL 75249917	906,66	18.133,20
66	Un	20	018915 -	RETENTOR 70634037	608,29	12.165,80
67	Un	20	022605 -	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR 75289649	1.409,45	28.189,00
68	Un	6	018897 -	ROLAMENTO 75289030	725,33	4.351,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

69	Un	3	022607 -	SELENOIDE DA BOMBA INJETORA 75288856	2.802,41	8.407,23
70	Un	4	022608 -	SUORTE 73125480	1.152,28	4.609,12
71	Un	3	022609 -	TAMPA 71100591	1.409,45	4.228,35
72	Un	3	022610 -	TAMPA DA DISTRIBUICAO DO MOTOR 71100642	1.631,99	4.895,97
73	Un	18	022611 -	TUCHO DO MOTOR 75288297	1.219,87	21.957,66
74	Un	2	022613 -	TURBINA DO MOTOR 75313125	9.561,18	19.122,36
75	Un	3	022612 -	VALVULA DA TRANSMISSAO 75289439	7.055,49	21.166,47
76	Un	2	022616 -	VARETA DO MOTOR 75287902	576,96	1.153,92
77	Un	2	022617 -	VIRABREQUIM 71100438	10.715,12	21.430,24
78	Un	2	022618 -	VOLANTE DO MOTOR 71100607	6.379,61	12.759,22
Total					1.231.585,88	

Lote 2 – Pa carregadeira New Holland W130

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	2	022619 -	ACUMULADOR DO PEDAL DE FREIO 76028575	2390,29	4780,58
2	Un	6	022620 -	ANEL 1478889A1	375,85	2255,1
3	Un	4	022621 -	BIELA DO MOTOR 71101706	741,81	2967,24
4	Un	3	022622 -	BOMBA 100337A1	1071,51	3214,53
5	Un	3	022623 -	BOMBA D'AGUA71101616	725,33	2175,99
6	Un	2	022624 -	BOMBA DE ALIMENTACAO 75289704	1467,14	2934,28
7	Un	2	022539 -	BOMBA DE OLEO 75312745	1895,75	3791,5
8	Un	2	022625 -	BOMBA DO FREIO 75266621	2357,32	4714,64
9	Un	3	022626 -	CABO 390876A2	626,42	1879,26
10	Un	4	022627 -	CASQUILHO 71100969	478,06	1912,24
11	Un	2	022629 -	CILINDRO 87460875	3626,65	7253,3
12	Un	2	022630 -	CILINDRO DA CACAMBA 87405381	4467,38	8934,76
13	Un	2	022631 -	CILINDRO DA CAPOTA 398767A1	4033,83	8067,66
14	Un	2	022633 -	CILINDRO DE LEVANTAMENTO 87460874	4203,62	8407,24
15	Un	2	022634 -	CORO A PINHAO 78457080	5275,13	10550,26
16	Un	3	022635 -	CORREIA DO ALTERNADOR J935010 (8PK2060GB)	212,65	637,95
17	Un	3	018932 -	CRUZETA 233094A1	478,06	1434,18
18	Pç	10	004684 -	DENTE 86992664 COD:391499A1	255,51	2555,1
19	Un	10	022637 -	DENTE DA CACAMBA 86992662	486,3	4863
20	Un	3	018938 -	DISCO 148905A1	370,9	1112,7
21	Un	2	022639 -	DISCO DE FREIO 148963A1	576,96	1153,92
22	Un	2	022640 -	EIXO DE COMANDO 75312710	4698,16	9396,32
23	Un	10	022641 -	FACA 371232A2	1071,51	10715,1
24	Pç	10	011374 -	FACA LATERAL 86992661	964,36	9643,6
25	Un	5	022642 -	FILTRO 392120A1	377,5	1887,5
26	Un	5	022644 -	FILTRO DE COMBUSTIVEL 71101912	328,04	1640,2
27	Un	5	022645 -	FILTRO DE OLEO 71101918	230,78	1153,9
28	Un	5	022646 -	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 71102180	576,96	2884,8
29	Un	5	022647 -	FILTRO DE TRANSMISSAO 8603535	791,27	3956,35
30	Un	3	022649 -	JUNTA 75312697	189,57	568,71
31	Un	2	022650 -	KIT BRONZINA 75288303	1813,32	3626,64
32	Un	2	022651 -	KIT DO PEDAL 336463A1	1467,14	2934,28
33	Un	2	022652 -	KIT PISTAO 71102607	2307,87	4615,74
34	Un	2	022653 -	MOTOR DO VENTILADOR 400336A1	4928,95	9857,9
35	Un	2	022654 -	ORBITROL 87405609	807,75	1615,5
36	Pç	4	004644 -	PARAFUSO 4261244	90,66	362,64
37	Un	3	022655 -	PEDAL 295157A1	456,63	1369,89
38	Un	4	022656 -	PINO DE PISTAO 75311638	243,97	975,88
39	Un	3	022657 -	PISTON 148966A1	181,33	543,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

40	Un	4	022658 -	PORCA 4251612	145,06	580,24
41	Un	3	022661 -	RETENTOR 148933A1	237,38	712,14
42	Un	6	018941 -	ROLAMENTO 148941A1	603,34	3620,04
43	Un	2	022663 -	SELENOIDE J991625	1149,45	2298,9
44	Un	3	022664 -	TAMPA DA DISTRIBUICAO 71102611	731,92	2195,76
45	Un	2	022665 -	TENSOR DA CORREIA 75286363	626,42	1252,84
46	Un	2	022666 -	TURBINA 75312734	4038,77	8077,54
Total					172.082,39	

Lote 3 – Retroscavadeira JCB 4x4 3C e Retroscavadeira JCB 4x2 3C

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	2	022668 -	BOMBA 20/925552	2.291,38	4.582,76
2	Un	2	022669 -	BOMBA DE TRANSMISSAO 17/920800	2.354,02	4.708,04
3	Un	7	022671 -	BUCHA 1208/0023	130,23	911,61
4	Un	2	018785 -	CABO 910/48400	461,57	923,14
5	Un	2	022672 -	CANO 331/53874	483,00	966,00
6	Un	2	022673 -	CHAVE DE REVISAO 701/80295	1.450,66	2.901,32
7	Un	2	022674 -	CONVERSOR DE TORK 04/600786	7.418,16	14.836,32
8	Un	3	022675 -	CORREIA 320/08598	377,50	1.132,50
9	Un	15	008577 -	DENTE 531/03205	146,71	2.200,65
10	Un	15	022676 -	DENTE DA CACAMBA 531/03209	181,33	2.719,95
11	Un	2	022679 -	DIFERENCIAL 450/10900	5.357,56	10.715,12
12	Un	12	022680 -	DISCO DE ACO 331/16516	179,68	2.156,16
13	Un	12	022681 -	DISCO DE FIXAO 331/16520	222,65	2.671,80
14	Un	3	022684 -	FILTRO DE AR 32/926113	242,32	726,96
15	Un	3	022682 -	FILTRO DE TRANSMISSAO	657,74	1.973,22
16	Un	4	022685 -	FILTRO DIESEL 2/155 (ORIGINAL 32/925587)	639,61	2.558,44
17	Un	3	022686 -	FILTRO HIDRAULICO 32/925346	692,36	2.077,08
18	Un	5	022687 -	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900 (ORIGINAL 02/103513)	239,03	1.195,15
19	Un	2	022688 -	KIT DE JUNTA 02/103689	562,13	1.124,26
20	Un	2	022690 -	KIT PLACA DO CONCERSOR 04/600864	692,36	1.384,72
21	Un	20	022691 -	PARAFUSO 1305/0714Z	17,30	346,00
22	Un	2	022692 -	PEDAL 123/07303	707,19	1.414,38
23	Un	4	022693 -	PINO 811/90472	304,97	1.219,88
24	Un	2	022694 -	POLIA 320/08530	321,45	642,90
25	Un	20	016198 -	PORCA 1340/0701	72,53	1.450,60
26	Un	3	022700 -	REPARO DE CILINDRO 991/00147	785,32	2.355,96
27	Un	2	022702 -	SILENCIOSO 331/60549	1.813,32	3.626,64
28	Un	2	022703 -	TURBINA 02/103618	3.954,70	7.909,40
29	Un	2	022704 -	VARAO 123/07739	933,04	1.866,08
Total					83.297,54	

Lote 4 – Retroscavadeira XCMG

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1	022705 -	BOMBA DO TORK 860132919	6.264,22	6.264,22
2	Un	2	022706 -	BOMBA HIDRAULICA 803086792	7.006,04	14.012,08
3	Un	2	022708 -	CILINDRO 803086388	4.582,77	9.165,54
4	Un	1	022710 -	CILINDRO DA CACAMBA 803086391	7.151,10	7.151,10
5	Un	1	022713 -	CILINDRO DA LANCA 914901421	7.764,34	7.764,34
6	Un	2	022714 -	CILINDRO DE GIRO DIREITO 803081246	8.769,91	17.539,82
7	Un	2	022716 -	CILINDRO DO BRACO DE ESCAVACAO 803086389	6.226,24	12.452,48
8	Un	2	022717 -	CILINDRO DO ESTABILIZADOR 803081248	8.239,10	16.478,20
9	Un	1	022719 -	CILINDRO DO SWING DO CONJUNTO DO SELO 914901420	8.680,89	8.680,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10	Un	1	022720 -	CONVERSOR DO TORK 860133113	7.912,70	7.912,70
11	Un	3	022721 -	CORREIA DO MOTOR 402205081	492,89	1.478,67
12	Un	7	022722 -	DENTE DA CACAMBA 819947638	309,91	2.169,37
13	Un	2	022715 -	DILINDRO DE GIRO ESQUERDO 803081245	8.769,91	17.539,82
14	Un	2	022723 -	DISCO DE FREIO 275000239	657,74	1.315,48
15	Un	3	022724 -	FILTRO 860141226	741,81	2.225,43
16	Un	2	022726 -	FILTRO DE AR 86135890	558,70	1.117,40
17	Un	2	022728 -	FILTRO DE COMBUSTIVEL 800104159	237,38	474,76
18	Un	2	022725 -	FILTRO DE TRANSMISSAO 86132921	807,75	1.615,50
19	Un	2	022729 -	FILTRO DO MOTOR 402205081	362,66	725,32
20	Un	1	022730 -	HIDROSTATICO 803074999	1.038,54	1.038,54
21	Un	1	022731 -	VALVULA DE ESCAVACAO 402205493	1.631,99	1.631,99
Total					138.753,79	

Lote 5 – Motoniveladora Caterpillar 120K

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1	022732 -	ACOPLAMENTO 283-1099	4.005,80	4.005,80
2	Un	3	022735 -	ANEIS 197-9386	956,76	2.870,28
3	Un	2	022736 -	BARRA 131-3739	377,50	755,00
4	Un	2	022737 -	BICO INJETOR 263-8218	7.418,16	14.836,32
5	Un	2	022738 -	BIELA DO MOTOR 213-3193	4.615,74	9.231,48
6	Un	1	022739 -	BOMBA 319-0607	5.604,83	5.604,83
7	Un	1	022741 -	BOMBA D'AGUA 236-4420	2.060,60	2.060,60
8	Un	1	022742 -	BOMBA DE OLEO 189-8777	4.121,20	4.121,20
9	Un	2	022743 -	BRONZINA DA BIELA 224-6638	626,42	1.252,84
10	Un	2	022744 -	BUCHA 2W-0027	535,75	1.071,50
11	Un	3	022746 -	CALCO 6G-2947	379,15	1.137,45
12	Un	2	022749 -	CANTO DA LAMINA 6Y-2805	642,90	1.285,80
13	Un	1	022750 -	CILINDRO 6E-4724	14.671,47	14.671,47
14	Un	1	022759 -	CONJUNTO DA ARTICULACAO 338-9147	11.336,59	11.336,59
15	Un	1	022760 -	CONJUNTO FINAL 8W-4980	1.445,71	1.445,71
16	Un	2	022762 -	CORREIA 198-3611	5.839,36	11.678,72
17	Un	2	022761 -	CORREIA 7E-3372	11.797,72	23.595,44
18	Un	3	022763 -	DENTE 1U-3202	179,68	539,04
19	Un	1	022764 -	DIFERENCIAL 8W-5587	130.229,92	130.229,92
20	Un	1	022765 -	EMBREGEM DA TRANSMISSAO 8E-9316	20.688,42	20.688,42
21	Un	1	022768 -	ENGRENAGEM 8W-8289	7.747,85	7.747,85
22	Un	3	022769 -	FACA LATERAL 8E-5529	822,59	2.467,77
23	Un	2	022771 -	FILTRO 174-9570	4.269,56	8.539,12
24	Un	2	022773 -	FILTRO DE AR 2456376	478,06	956,12
25	Un	3	022774 -	FILTRO DE OLEO 321-5967	309,91	929,73
26	Un	3	022775 -	FILTRO DO MOTOR 1R-1807	377,50	1.132,50
27	Un	1	022776 -	GIRATORIA 260-6502	8.061,06	8.061,06
28	Un	2	022777 -	INJETOR 328-2585	4.121,20	8.242,40
29	Un	3	022779 -	JUNTA 300-7933	642,90	1.928,70
30	Un	4	022780 -	LAMINA 7D-1576	692,36	2.769,44
31	Un	4	022781 -	LAMINA FURO 3/4 9J-3657	692,36	2.769,44
32	Un	1	022782 -	MOTOR DO CIRCULO 253-4677	23.078,72	23.078,72
33	Un	30	022783 -	PARAFUSO 3/4 1J-6762	13,02	390,60
34	Un	3	022786 -	PINO 8E-6208	375,85	1.127,55
35	Un	2	022787 -	PISTAO DO MOTOR 238-2698	3.049,68	6.099,36
36	Un	4	022789 -	PLACA 6G-4848	184,00	736,00
37	Un	4	022788 -	PLACA 8W-1749	186,91	747,64
38	Un	1	022790 -	POLIA 124-7792	443,44	443,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

39	Un	30	022791 -	PORCA 2J-3506	131,88	3.956,40
40	Un	1	013559 -	RADIADOR	8.077,55	8.077,55
41	Un	2	022792 -	RETENTOR 7E-7589	675,87	1.351,74
42	Un	1	022795 -	SENSOR 245-4630	3.709,08	3.709,08
43	Un	1	022796 -	SISTEMA DE FREIO 9W-5131	11.522,87	11.522,87
44	Un	2	022797 -	SUORTE 8J-5299	370,90	741,80
45	Un	1	022798 -	SUORTE DO ESCAPAMENTO 8J-5313	407,17	407,17
46	Un	2	022799 -	TENSOR 220-1203	741,81	1.483,62
47	Un	2	022801 -	TERMINAL 131-3737	369,26	738,52
48	Un	5	022802 -	TIRA 5T-2926	388,21	1.941,05
49	Un	1	022804 -	TURBINA 338-1878	15.166,01	15.166,01
50	Un	1	022809 -	VALVULA 6E-3034	1.519,90	1.519,90
51	Un	1	022810 -	VALVULA DE TRANSMISSAO 281-3163	1.074,81	1.074,81
52	Un	1	022811 -	VALVULA SELETOR 161-7055	1.656,72	1.656,72
53	Un	1	022812 -	VOLANTE 311-7210	4.731,13	4.731,13
Total					398.664,60	

Lote 6 – Trator Esteira New Holland 7D

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1	022817 -	ALAVANCA 75327374	1.299,00	1.299,00
2	Un	2	022827 -	ANEL TRAVA 11075975	339,78	679,56
3	Un	2	022825 -	ANEL 75211048	352,58	705,16
4	Un	2	022828 -	ARRUELA 557206	146,71	293,42
5	Un	2	022829 -	BIELA 75202622	576,96	1.153,92
6	Un	1	022831 -	BOMBA 75238023	1.465,49	1.465,49
7	Un	1	018964 -	BOMBA D'AGUA 75285250	791,27	791,27
8	Un	1	022832 -	BOMBA HIDRAULICA 75210858	1.978,17	1.978,17
9	Un	3	022833 -	BRONZINA 75202633	1.401,20	4.203,60
10	Un	2	022837 -	BUCHA 7551793	347,83	695,66
11	Un	1	022838 -	CABO 75211906	639,61	639,61
12	Un	2	022839 -	CALCO 75327351	211,00	422,00
13	Un	2	022840 -	CAMISA 75202747	638,96	1.277,92
14	Un	1	022794 -	CILINDRO 396137A2	2.192,48	2.192,48
15	Un	2	022846 -	CINTA 75223667	425,30	850,60
16	Un	1	022847 -	COROA 75222397	2.307,87	2.307,87
17	Un	2	022848 -	CORREIA 75202603	576,96	1.153,92
18	Un	2	022849 -	CORRENTE 75222354	12.446,02	24.892,04
19	Un	2	022850 -	CUNHA 585467	901,72	1.803,44
20	Un	3	022852 -	DENTE 8272848	304,97	914,91
21	Un	3	018979 -	DISCO 79077633	603,34	1.810,02
22	Un	1	022855 -	DISTRIBUIDOR 75243779	3.115,62	3.115,62
23	Un	1	022857 -	EIXO 75212237	6.033,43	6.033,43
24	Un	1	022859 -	EIXO DE COMANDO 75202920	6.429,07	6.429,07
25	Un	1	022861 -	ENGRENAGEM 553071	2.060,60	2.060,60
26	Un	1	022864 -	ESTEIRA 75222325	14.671,47	14.671,47
27	Un	2	022866 -	FAÇA 75221925	987,44	1.974,88
28	Un	2	022869 -	FILTRO 91101950	443,44	886,88
29	Un	2	022872 -	FILTRO DE DIESEL 71101952	402,23	804,46
30	Un	2	022873 -	FLANGE 70921116	1.137,45	2.274,90
31	Un	2	022874 -	GARFO 557552	786,32	1.572,64
32	Un	2	022875 -	GUARNICAO 75222402	158,25	316,50
33	Un	2	022876 -	HASTE 75202624	603,34	1.206,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

34	Un	2	022877 -	JOGO 75209196	1.396,26	2.792,52
35	Un	1	022879 -	JOGO DE BRONZINA 75209497	1.584,19	1.584,19
36	Un	1	022888 -	JUNTA 75220325	245,62	245,62
37	Un	1	022889 -	JUNTA HERMETRICA 75287395	1.269,33	1.269,33
38	Un	1	022899 -	KIT 75287103	219,24	219,24
39	Un	1	022900 -	KIT DE REPARO 8320236	608,29	608,29
40	Un	1	022904 -	LUVA 76001982	2.434,80	2.434,80
41	Un	2	022906 -	PAR CANICO 75201847	420,36	840,72
42	Un	12	011589 -	PARAFUSO 8321373	49,45	593,40
43	Un	2	009130 -	PINO 8272717	242,26	484,52
44	Un	2	022907 -	PISTAO 75202749	2.439,75	4.879,50
45	Un	2	022910 -	PLACA 594550	243,97	487,94
46	Un	12	022913 -	PORCA 10217410	74,18	890,16
47	Un	10	022914 -	REBITE 13852440	7,42	74,20
48	Un	2	022915 -	RODA DENTADA 75221609	2.472,72	4.945,44
49	Un	2	022920 -	ROLAMENTO 20045200	675,87	1.351,74
50	Un	2	018982 -	ROLETE 76004903	1.401,20	2.802,40
51	Un	10	022926 -	SAPATA 79034208	791,27	7.912,70
52	Un	1	018961 -	SILENCIOSO 4981134	2.434,80	2.434,80
53	Un	2	022928 -	SUPORTE 75242177	1.351,75	2.703,50
54	Un	2	022930 -	TAMBOR 75222398	822,59	1.645,18
55	Un	1	022931 -	TAMPA 14694	1.467,14	1.467,14
56	Un	1	022932 -	TUBO 75244175	818,95	818,95
57	Un	3	022933 -	TUCHO 75202625	725,33	2.175,99
Total					138.539,74	

Lote 7 – Trator New Holland 7630

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Un	1	022934 -	ACIONAMENTO DE EMBREAGEM COMPLETO 07G(G7G)	189,74	189,74
2	Un	1	022935 -	ALAVANCA 83982398	282,20	282,20
3	Un	1	022936 -	ALAVANCAC7NN2N510B	1.081,19	1.081,19
4	Un	1	022939 -	ALOJAMENTO E4NN2A098CA	928,30	928,30
5	Un	1	022942 -	ALOJAMENTOS 83955515	824,55	824,55
6	Un	1	022943 -	ALTERNADOR 11B1	1.965,81	1.965,81
7	Un	2	022948 -	ANEL CAR477002	98,29	196,58
8	Un	2	022957 -	ANEL DE VEDACAO CAR21150	98,29	196,58
9	Un	2	022959 -	AR 960E107612G	7,64	15,28
10	Un	2	022960 -	AR PESO 82991134	535,13	1.070,26
11	Un	2	022962 -	ARO 81816696	217,33	434,66
12	Un	2	022961 -	ARO CAR115634	163,81	327,62
13	Un	2	022965 -	ARRUELA CAR128633	157,26	314,52
14	Un	2	022967 -	ARRUELA PLANA CAR126630	87,36	174,72
15	Un	1	022969 -	ARTICULACAO E3NN3B539AA	75,35	75,35
16	Un	1	022973 -	BALASTRO D4NN1A002A	644,35	644,35
17	Un	1	022976 -	BARRA 84996614	764,48	764,48
18	Un	2	022977 -	BARRA DE DIRECAO CAR149765	423,74	847,48
19	Un	2	022980 -	BARRA DE TRACAO ESTABILIZADORA COMPLETA 05H1 (G5H)	1.638,17	3.276,34
20	Un	1	022981 -	BLOQUEIO DE ACIONAMENTO 04B(G4B)	3.156,22	3.156,22
21	Un	1	022982 -	BOMBA COMPLETA 10CHIDRAULICA	3.822,41	3.822,41
22	Un	1	022983 -	BOMBA DE OLEO 06D(G6D)	1.583,57	1.583,57
23	Un	1	022986 -	BOMBA HIDRAULICA 84997255	2.415,67	2.415,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

24	Un	2	022988 -	BRACO 825965	676,02	1.352,04
25	Un	2	022994 -	BUCHA 84996852	76,45	152,90
26	Un	2	022992 -	BUCHA CAR72235	193,30	386,60
27	Un	2	022996 -	CABECA ARTICULADA CAR350003	60,06	120,12
28	Un	1	022997 -	CABECA DE SINO CAR 120891	305,79	305,79
29	Un	1	022998 -	CAIXA CAR127711	9.719,85	9.719,85
30	Un	1	022999 -	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA 07A(G7A)	31.671,42	31.671,42
31	Un	2	023001 -	CALCO 9579235	415,00	830,00
32	Un	2	023003 -	CALCO DE AFINACAO 84996827	126,68	253,36
33	Un	1	023005 -	CILINDRO 9577769	2.457,26	2.457,26
34	Un	1	023006 -	CILINDRO AUXILIAR COMPLETO 05D1(G5D1)	2.839,50	2.839,50
35	Un	1	023008 -	CILINDRO HIDRAULICO COMPLETO 05C (G5C)	5.132,95	5.132,95
36	Un	1	023009 -	COLETORES E ESCAPE 06E (G6E)	2.075,02	2.075,02
37	Un	1	023011 -	COMANDO DO MOTOR COMPLETO 06C2	11.467,24	11.467,24
38	Un	1	023012 -	COMPONENTES DA CAIXA DE CAMBIO COMPLETA 07C (G7C)	38.224,13	38.224,13
39	Un	2	023013 -	CONEXAO CAR46430	52,42	104,84
40	Un	2	023014 -	CONJUNTO VEDADOR 82037652	27,30	54,60
41	Un	2	023015 -	CONTRA PESO E4NN3A370AA	316,71	633,42
42	Un	1	023017 -	CONTROLE REMOTO, VALVULA COMPLETA05L1 (G5L10)	2.017,14	2.017,14
43	Un	1	023020 -	COROA DENTADA 84996784	1.933,05	1.933,05
44	Un	1	023021 -	CORPO CAR519056	2.926,87	2.926,87
45	Un	2	023023 -	CRUZETA 84996790	387,70	775,40
46	Un	1	023025 -	CUBO CAR68223	1.780,25	1.780,25
47	Un	2	023026 -	DEPURADOR COMPLETO 09F (G.9F)	80,81	161,62
48	Un	1	023027 -	DIFERENCIAL 03J1	49.145,31	49.145,31
49	Un	1	023028 -	DIFERENCIAL MONTADO COMPLETO 04C (G4C)	70.987,67	70.987,67
50	Un	1	023029 -	DIRECAO HIDRAULICA 47137772	31.562,21	31.562,21
51	Un	3	023030 -	DISCO 73401931	387,70	1.163,10
52	Un	3	023038 -	DISCO CONDUZ CAR110644	293,01	879,03
53	Un	1	023048 -	EIXO D9NN2N337DA	3.117,99	3.117,99
54	Un	1	023051 -	EIXO F1NN3A300AA	4.683,00	4.683,00
55	Un	2	023056 -	ELEMENTO 9576157	359,30	718,60
56	Un	2	023060 -	EMBREGEM COMPLETA 07H (G7H)	1.692,78	3.385,56
57	Un	1	023065 -	ENGRENAGEM CAR125998	2.053,18	2.053,18
58	Un	1	023070 -	ESPAÇADOR CAR132265	305,79	305,79
59	Un	2	023076 -	FILTRO 82005016	326,54	653,08
60	Un	2	023078 -	FLANGE CAR126607	435,75	871,50
61	Un	2	023079 -	GARFO C9NN2855A	654,18	1.308,36
62	Un	2	023080 -	GRACHEIRA CAR46369	2,73	5,46
63	Un	1	023083 -	HASTE E0NN2824AA	360,39	360,39
64	Un	1	023089 -	JUNTA CAR 127869	269,75	269,75
65	Un	2	023091 -	JUNTA ESFÉRICA CAR49013	399,71	799,42
66	Un	2	023096 -	JUNTAS DO MOTOR 06G(G6G)	1.638,17	3.276,34
67	Un	1	023095 -	JUNTAS E2NN1190AA	370,22	370,22
68	Un	1	023097 -	KIT 5196607	108,12	108,12
69	Un	2	023098 -	KIT DE REPARO EDPN3301AA	129,96	259,92
70	Un	2	023099 -	KIT DE REVISÃO 9577763	709,87	1.419,74
71	Un	2	023101 -	LUVA CAR101565	872,60	1.745,20
72	Un	2	023103 -	LUVA DE ARRASTE CAR125495	709,77	1.419,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

73	Un	2	023106 -	MANGA DE EIXO CAR144468	2.402,66	4.805,32
74	Un	1	023108 -	MANGUEIRA 9579214	2.173,31	2.173,31
75	Un	4	023110 -	PAR DE ENGRENAGEM CAR65761	2.173,31	8.693,24
76	Un	3	023112 -	PARAFUSO 81827422	20,75	62,25
77	Un	1	023114 -	PEDAL 9578890	326,54	326,54
78	Un	3	023115 -	PINO CAR1115640	217,50	652,50
79	Un	2	023120 -	PISTÃO 73403283	1.801,99	3.603,98
80	Un	2	023122 -	PLACA E3NN3N753AA	342,92	685,84
81	Un	2	023124 -	PORCA 3384536	50,23	100,46
82	Un	2	023125 -	PRÉ FILTRO 9576157	245,72	491,44
83	Un	2	023128 -	PRENDEDOR CAR118526	243,54	487,08
84	Un	2	023129 -	PROTEÇÃO CAR144467	961,06	1.922,12
85	Un	2	023130 -	PROTEÇÃO DE BUJÃO 957E1139	98,29	196,58
86	Un	2	023131 -	RODA COMPLETA D4NN1007N	535,13	1.070,26
87	Un	1	023132 -	RODA VEICULAR D5NN1100C	1.201,33	1.201,33
88	Un	2	023136 -	ROLAMENTO 9579229	423,74	847,48
89	Un	2	023144 -	ROLO CAR28294	709,87	1.419,74
90	Un	2	023145 -	SEMI EIXO CAR46428	1.528,96	3.057,92
91	Un	1	023154 -	SUORTE 73403650	382,24	382,24
92	Un	2	023156 -	TANQUE AUXILIAR COMPLETO 09B(G9B)	928,30	1.856,60
93	Un	2	023157 -	TERMINAL F1NN3307AA	349,48	698,96
94	Un	2	023158 -	TIRANTE 84996831	349,48	698,96
95	Un	1	023163 -	TUBO 9575614	460,87	460,87
96	Un	2	023166 -	TUCHO COMPLETO WAA4220A	402,99	805,98
Total					359.533,23	

Lote 8 – Trator Valtra BM110

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1	023170 -	ALAVANCA 80717300	1.648,48	1.648,48
2	Un	1	023172 -	ALTERNADOR 82028000	2.318,17	2.318,17
3	Un	2	023173 -	ANEL 80578000	139,09	278,18
4	Un	2	023178 -	ANEL DA CAMISA 836647502	298,78	597,56
5	Un	2	023175 -	ANEL KG3031	205,03	410,06
6	Un	1	023180 -	APOIO 31596400	340,00	340,00
7	Un	2	023184 -	ARRUELA 836145880	80,36	160,72
8	Un	1	023185 -	BALANCIM 836667042	195,75	195,75
9	Un	1	023186 -	BARRA 80672800	360,60	360,60
10	Un	1	023190 -	BARRA DE 80063700	504,84	504,84
11	Un	1	023192 -	BLOCO DO MOTOR 836766377	8.757,55	8.757,55
12	Un	1	023193 -	BOMBA D' ÁGUA 836764215	401,81	401,81
13	Un	1	023194 -	BOMBA DE OLÉO 836652605	535,75	535,75
14	Un	1	023195 -	BOMBA HIDRÁULICA 82022500	1.329,08	1.329,08
15	Un	1	023197 -	BOMBA INJETORA 83608900	7.109,07	7.109,07
16	Un	2	023201 -	BRAÇO 81517710	434,78	869,56
17	Un	1	023202 -	BRAÇO DO MOTOR DE REVERSÃO COMPLETO 81955400	3.915,14	3.915,14
18	Un	2	023204 -	BRONZINA 836655536	463,63	927,26
19	Un	2	023207 -	BUCHA 836646271	235,94	471,88
20	Un	1	023211 -	CABEÇOTE 836755385	3.606,05	3.606,05
21	Un	2	023216 -	CALÇO 876150	193,69	387,38
22	Un	1	023220 -	CARCAÇA 80605700	1.287,87	1.287,87
23	Un	2	023224 -	CASQUILHO 836112767	391,51	783,02
24	Un	1	023227 -	CHASSI 80436600	10.096,94	10.096,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

25	Un	1	023229 -	CILINDRO 81954400	3.584,23	3.584,23
26	Un	1	023231 -	CILINDRO COMPLETO 80606700	5.459,56	5.459,56
27	Un	1	023232 -	COLETOR 836747524	1.957,57	1.957,57
28	Un	1	023233 -	CONE 836659522	708,84	708,84
29	Un	1	023236 -	CONJUNTO 90001080	2.987,87	2.987,87
30	Un	2	023239 -	CONJUNTO DE TIRANTE 90001520	3.966,65	7.933,30
31	Un	2	023240 -	CONTRA PLACA 30171200	3.575,14	7.150,28
32	Un	1	023241 -	CORPO 91599000	2.884,84	2.884,84
33	Un	2	023242 -	CORREIA V 684121325	205,03	410,06
34	Un	2	023243 -	COTOVELO 836747124	193,69	387,38
35	Un	1	023244 -	CREMALHEIRA 8353328783	916,96	916,96
36	Un	1	023245 -	CUBO 80034100	1.545,45	1.545,45
37	Un	1	023249 -	DIFERENCIAL COMPLETO 81226400	40.078,67	40.078,67
38	Un	3	023254 -	DISCO 80623500	205,03	615,09
39	Un	1	023258 -	DISTRIBUIDOR 70036120	8.036,34	8.036,34
40	Un	2	023271 -	EIXO 80007300	1.629,93	3.259,86
41	Un	2	023286 -	EIXO COMPOSTO 82299500	8.232,09	16.464,18
42	Un	1	023287 -	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 81853800	15.299,95	15.299,95
43	Un	2	023288 -	ELEMENTO 80270500	349,27	698,54
44	Un	1	023295 -	EMGRENAGEM 836200	1.401,20	1.401,20
45	Un	2	023290 -	ENGATE COMPLETO 80569310	9.787,85	19.575,70
46	Un	1	023310 -	ENGRENAGEM DE COMANDO 836646389	1.463,02	1.463,02
47	Un	2	023311 -	ESPACADOR 81627700	1.596,96	3.193,92
48	Un	2	023312 -	FILTRO 80634900	354,42	708,84
49	Un	1	023313 -	FIXACAO 81468300	100,97	100,97
50	Un	1	023314 -	FIXADOR 80671800	68,00	68,00
51	Un	1	023315 -	FLANGE 80606200	205,03	205,03
52	Un	2	023320 -	GUIA 80337510	148,36	296,72
53	Un	1	023322 -	HASTE 836014334	468,78	468,78
54	Un	2	023323 -	HASTE DE COMANDO 836655867	494,54	989,08
55	Un	1	023324 -	HIDROSTATICO 818663300	410,06	410,06
56	Un	2	023325 -	INJETOR 83600600	2.266,66	4.533,32
57	Un	1	023326 -	JOGO DE REPARO 81786000	389,45	389,45
58	Un	1	023334 -	JUNTA 836129727	262,72	262,72
59	Un	1	023341 -	JUNTA COLETOR 836747595	463,63	463,63
60	Un	2	023343 -	JUNTA UNIVERSAL COMPLETA 81951500	442,92	885,84
61	Un	1	023344 -	KIT 86606500	102,00	102,00
62	Un	1	023349 -	KIT COROA PINHAO 81950800	3.348,47	3.348,47
63	Un	1	023350 -	KIT DE ANEIS 836640078	149,39	149,39
64	Un	1	023351 -	KIT DE BIELA 82659800	566,66	566,66
65	Un	1	023352 -	KIT DE DISCO 411020	1.648,48	1.648,48
66	Un	1	023353 -	KIT DE JUNTA 839740280	1.287,87	1.287,87
67	Un	1	023354 -	LUVA 80812800	906,66	906,66
68	Un	2	023356 -	MANCAL 836655230	896,36	1.792,72
69	Un	2	023357 -	MANGUEIRA 80289810	351,33	702,66
70	Un	3	023359 -	MOLA JE4410	6,18	18,54
71	Un	1	023360 -	MOTOR 81468200	710,90	710,90
72	Un	1	023361 -	MOTOR DE PARTIDA 835331592	2.884,84	2.884,84
73	Un	2	023362 -	OLHAL 836855349	710,90	1.421,80
74	Un	1	023363 -	PAINEL 83852710	2.524,23	2.524,23
75	Un	2	023364 -	PARAFUSO 528801380	349,27	698,54
76	Un	3	023366 -	PINO 598359850	162,78	488,34
77	Un	3	023367 -	PISTAO 836640073	1.028,24	3.084,72
78	Un	2	023368 -	PLACA 80401600	137,03	274,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

79	Un	2	023370 -	PLACA FIXAO 30184800	56,66	113,32
80	Un	1	023371 -	PLATO 8088240	1.432,11	1.432,11
81	Un	1	023372 -	PLATOR 80882400	1.432,11	1.432,11
82	Un	1	023373 -	POLIA 836655449	368,84	368,84
83	Un	1	023374 -	PORTA ENGRENAGEM 30170900	484,24	484,24
84	Un	1	023375 -	QUADRANTE 80437110	5.047,13	5.047,13
85	Un	1	023376 -	RADIADOR 87462900	4.110,89	4.110,89
86	Un	2	023382 -	REDENTOR DO VIRABREQUIM 837074841	484,24	968,48
87	Un	2	023377 -	RESFRIADOR 87313200	2.565,44	5.130,88
88	Un	2	023380 -	RETENTOR 81220800	365,75	731,50
89	Un	2	023386 -	ROLAMENTO 80905800	358,54	717,08
90	Un	3	023411 -	ROLETE LB8107	772,72	2.318,16
91	Un	3	023412 -	SEDE 836659521	399,75	1.199,25
92	Un	3	023413 -	SEDE DE VALVULA 836647936	354,42	1.063,26
93	Un	2	023415 -	SELETOR 30184210	265,81	531,62
94	Un	2	023419 -	SEMI EIXO 30171700	1.682,07	3.364,14
95	Un	1	023420 -	SENSOR 33389600	585,21	585,21
96	Un	2	023421 -	SINCRONIZADOR 3061422026	2.575,75	5.151,50
97	Un	2	023422 -	SOLENOIDE 80402400	1.401,01	2.802,02
98	Un	2	023423 -	SUPORTE 70022820	463,63	927,26
99	Un	1	023428 -	TAMPA 836129782	265,81	265,81
100	Un	2	023431 -	TAMPA DA VALVULA 836746361	1.184,84	2.369,68
101	Un	1	023432 -	TANQUE 86327400	1.504,23	1.504,23
102	Un	1	023433 -	TERMOSTATO 836115646	349,27	349,27
103	Un	2	023434 -	TROCA 70039210	674,84	1.349,68
104	Un	2	023435 -	TUBO 81694600	350,30	700,60
105	Un	2	023436 -	UNIAO 836647405	29,88	59,76
106	Un	2	023437 -	UNIDADE DE DIRECAO 8186633000	2.627,26	5.254,52
107	Un	2	023439 -	VALVULA 30194300	1.988,48	3.976,96
108	Un	1	023445 -	VENTILADOR ACW0417780	1.854,54	1.854,54
109	Un	1	023446 -	VOLANTE 82606500	2.416,05	2.416,05
Total					284.279,58	

Lote 9 – Retroescavadeira Rondon RD 406 Advanced 2018

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1	023447 -	ALTERNADOR 1E+12	2.565,44	2.565,44
2	Un	5	023499 -	ANEL 219000472	348,24	1.741,20
3	Un	2	023505 -	APARELHO 219001959	463,63	927,26
4	Un	1	023506 -	ARVORE DE MANIVELA 219001933	1.741,20	1.741,20
5	Un	1	023507 -	BALANCIM 1E+11	504,84	504,84
6	Un	2	023508 -	BIELA 2190021528	813,93	1.627,86
7	Un	1	023509 -	BOMBA 219000645	1.184,44	1.184,44
8	Un	1	023510 -	BOMBA ALIMENTACAO 219001451	916,96	916,96
9	Un	1	023511 -	BOMBA D'AGUA 219001453	494,54	494,54
10	Un	1	023512 -	BOMBA DE OLEO 219001447	669,69	669,69
11	Un	1	023513 -	BOMBA HIDRAULICA 1E+11	2.318,17	2.318,17
12	Un	1	023514 -	BOMBA INJETORA 1E+11	3.915,14	3.915,14
13	Un	2	023515 -	BRACO 2190009720	772,72	1.545,44
14	Un	1	023516 -	BRACO COMPLETO 219000789	823,21	823,21
15	Un	1	023517 -	BRONZINA 1E+11	471,87	471,87
16	Un	3	023548 -	BUCHA 1E+11	182,36	547,08
17	Un	1	023549 -	CABECOTE 219002673	4.110,89	4.110,89
18	Un	1	023550 -	CABECOTE COMPLETO 1E+11	6.779,37	6.779,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

19	Un	2	023551 -	CABO 370060231	391,51	783,02
20	Un	2	023449 -	CALCO 1E+11	137,54	275,08
21	Un	2	023450 -	CAMISA 1E+11	468,78	937,56
22	Un	1	023451 -	CAPO 1E+11	2.502,60	2.502,60
23	Un	1	023452 -	CARCACA 219001010	20.399,94	20.399,94
24	Un	2	023454 -	CARDAM 219002529	8.702,94	17.405,88
25	Un	1	023457 -	CILINDRO 219000067	2.658,17	2.658,17
26	Un	2	023467 -	CILINDRO DE FREIO 219000067	1.648,48	3.296,96
27	Un	1	023468 -	COMANDO 1E+11	3.709,08	3.709,08
28	Un	1	023469 -	COMANDO HIDRAULICO 219002090	4.945,44	4.945,44
29	Un	1	023470 -	COMPENSADOR DE MASSA 1E+11	6.954,52	6.954,52
30	Un	1	023471 -	COMPRESSOR 218004354	2.987,87	2.987,87
31	Un	1	023472 -	CONJUNTO 1E+11	1.854,54	1.854,54
32	Un	1	023473 -	CONJUNTO COROA E PINHAO 219000980	6.696,95	6.696,95
33	Un	1	023474 -	CONJUNTO DE LIMPADOR 1E+11	1.123,02	1.123,02
34	Un	1	023475 -	CONJUNTO DO VENTILADOR 219001580	2.369,69	2.369,69
35	Un	1	023476 -	CONVERSOR 219002041	4.007,86	4.007,86
36	Un	1	023477 -	COROA 219001021	2.472,72	2.472,72
37	Un	2	023478 -	CORREIA 1E+11	360,60	721,20
38	Un	2	023480 -	COXINHO 208002894	491,45	982,90
39	Un	1	023483 -	CUBO 1E+11	1.957,57	1.957,57
40	Un	5	023484 -	DENTE 1E+11	164,74	823,70
41	Un	3	023486 -	DISCO 219002434	349,27	1.047,81
42	Un	2	023488 -	DISTANCIADOR 370060093	354,42	708,84
43	Un	2	023489 -	DISTRIBUIDOR 219001900	4.636,35	9.272,70
44	Un	2	023492 -	EIXO 1E+11	3.080,59	6.161,18
45	Un	1	023498 -	EIXO COMPLETO 1E+11	6.696,95	6.696,95
46	Un	1	023552 -	EIXO DE COMANDO 1E+11	6.171,49	6.171,49
47	Un	1	023553 -	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 1E+11	16.711,46	16.711,46
48	Un	1	023554 -	EIXO DO DIFERENCIAL COMPLETO V2900001	33.484,75	33.484,75
49	Un	2	023555 -	ELETRO VALVULA 219000487	1.009,69	2.019,38
50	Un	1	023556 -	ENGATE 1E+11	1.854,54	1.854,54
51	Un	2	023559 -	ENGRENAGEM 1E+11	587,57	1.175,14
52	Un	2	023560 -	ESPAÇADOR	340,00	680,00
53	Un	2	023562 -	FILTRO 1E+11	242,12	484,24
54	Un	2	023563 -	FILTRO COMPLETO 1E+11	337,94	675,88
55	Un	2	023564 -	FILTRO DE OLEO 219002017	172,06	344,12
56	Un	2	023565 -	FILTRO DE TRANSMISSAO 219000751	392,54	785,08
57	Un	1	023566 -	FLANGE 219000949	504,84	504,84
58	Un	2	023568 -	GARFO 1E+11	546,06	1.092,12
59	Un	2	023569 -	INJETOR 1E+11	2.050,29	4.100,58
60	Un	1	023570 -	JOGO DE JUNTA 219001508	1.019,99	1.019,99
61	Un	2	023571 -	JUNTA 219002618	121,57	243,14
62	Un	2	023572 -	JUNTA UNIVERSAL 210200467	164,74	329,48
63	Un	2	023575 -	KIT 1E+11	102,92	205,84
64	Un	1	023576 -	KIT DE DISCO 1E+11	2.050,29	2.050,29
65	Un	1	023577 -	KIT DE FREIO 219000672	7.201,79	7.201,79
66	Un	1	023578 -	KIT DIFERENCIAL 219001001	8.139,37	8.139,37
67	Un	2	023579 -	KIT DO CUBO 219001015	8.757,55	17.515,10
68	Un	2	023581 -	KIT SINCRONIZACAO 1E+11	12.930,26	25.860,52
69	Un	3	023583 -	LAMINA 370160085	2.266,66	6.799,98
70	Un	2	023586 -	MANOPLA 219000100	298,78	597,56
71	Un	3	023587 -	MOLA 370060131	102,00	306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

72	Un	2	023588 -	MOLA A GAS 1E+11	70,06	140,12
73	Un	1	023589 -	MOTOR 1E+11	56,66	56,66
74	Un	1	023590 -	MOTOR DE PARTIDA 219001334	2.761,20	2.761,20
75	Un	1	023591 -	MOTOR MWM 4.10 MAR-1 1E+11	13.064,20	13.064,20
76	Un	10	023592 -	PARAFUSO 219000074	56,66	566,60
77	Un	2	023593 -	PINCA 219002424	1.071,51	2.143,02
78	Un	2	023594 -	PINO 2190001557	391,51	783,02
79	Un	2	023616 -	PINO ESTERNO 1E+11	535,75	1.071,50
80	Un	1	023618 -	PISTAO 219000744	1.287,87	1.287,87
81	Un	1	023619 -	PISTAO COMPLETO 1E+11	1.699,99	1.699,99
82	Un	2	023620 -	PLACA 219000479	340,00	680,00
83	Un	1	023624 -	POLIA 1E+11	432,72	432,72
84	Un	3	018325 -	PORCA 219000075	36,06	108,18
85	Un	1	023625 -	RADIADOR 1E+11	2.060,60	2.060,60
86	Un	2	023626 -	REPARO 219000031	102,00	204,00
87	Un	2	023629 -	RETENTOR 219000511	185,45	370,90
88	Un	2	023632 -	ROLAMENTO 219000563	431,69	863,38
89	Un	1	023635 -	SANFONA 219000348	504,84	504,84
90	Un	2	023636 -	SECAO DE ELEMENTO COMPLETO 1E+11	607,87	1.215,74
91	Un	2	023637 -	SEMI EIXO 219000728	1.854,54	3.709,08
92	Un	1	023638 -	SERVITATICO 219000027	2.884,84	2.884,84
93	Un	1	023639 -	SILENCIADOR 37360089	1.019,99	1.019,99
94	Un	1	023640 -	SUPORTE 1E+11	494,54	494,54
95	Un	1	023641 -	TANQUE 219000349	1.524,84	1.524,84
96	Un	1	023642 -	TERMOSTATO 219001425	391,51	391,51
97	Un	1	023643 -	TORRE DE GIRO 370360098	2.369,69	2.369,69
98	Un	1	023644 -	TRANSMISSAO COMPLETA V219001686	40.181,70	40.181,70
99	Un	1	023645 -	TUBO 1E+11	576,96	576,96
100	Un	1	023647 -	TURBO COMPRESSOR 1E+11	3.080,59	3.080,59
101	Un	2	023648 -	VALVULA 219001905	1.493,93	2.987,86
102	Un	2	023650 -	VERRUMA 219000732	620,18	1.240,36
Total					377.468,15	

Lote 10 – Trator New Holland TT4030

Item	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1	023651 -	ACOPLAMENTO 5118569	972,60	972,60
2	Un	2	023654 -	ALAVANCA 44019387	791,27	1.582,54
3	Un	2	023665 -	ANEL 5140456	161,55	323,10
4	Un	2	023666 -	ANEL CENTRALIZADOR 5118568	181,33	362,66
5	Un	2	023673 -	ANEL DE ELASTICO 11060076	129,69	259,38
6	Un	2	023667 -	ANEL DE PRESSAO 11061076	109,33	218,66
7	Un	3	023675 -	ANILHA CONICA 11190579	57,69	173,07
8	Un	3	023686 -	ANILHA DE RETENCAO 10571579	107,15	321,45
9	Un	3	023691 -	ANILHA DE VEDACAO 2854292	90,66	271,98
10	Un	3	023692 -	ARRUELA ONDULADA 12601479	181,33	543,99
11	Un	2	023693 -	ARRUELA PLANA 10520001	173,09	346,18
12	Un	1	023705 -	BLOCO DE CILINDRO 504060437	8.225,91	8.225,91
13	Un	2	023706 -	BOMBA DE COMBUSTIVEL 504090935	1.615,51	3.231,02
14	Un	1	023709 -	BOMBA HIDRAULICA 82825714	2.060,60	2.060,60
15	Un	1	023710 -	BRACADEIRA 85700737	62,64	62,64
16	Un	1	023711 -	BRACO 84595465	741,81	741,81
17	Un	1	023713 -	BRACO DE LEVANTAMENTO 5150985	1.236,36	1.236,36
18	Un	2	023715 -	BUCHA 4718619	59,34	118,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

19	Un	2	023734 -	BUJAO 10305111	79,95	159,90
20	Un	1	023740 -	BUJAO MAGNETICO 14324411	181,17	181,17
21	Un	1	023742 -	CAIXA 82825388	8.225,91	8.225,91
22	Un	2	023745 -	CALCO DE AFINACAO 4997923	181,17	362,34
23	Un	1	023747 -	CAMISA DE CILINDRO 4770623	3.049,68	3.049,68
24	Un	1	023748 -	CHAPA DE SEGURANCA 14198810	642,90	642,90
25	Un	1	023749 -	CHAVE 8273918	96,43	96,43
26	Un	1	023750 -	CHAVE MEIA LUA 10206520	163,20	163,20
27	Un	2	023751 -	CHUMADEIRA DE IMPULS 82824591	378,98	757,96
28	Un	1	023753 -	COBERTURA 4653282	741,81	741,81
29	Un	1	023759 -	COLAR 82824668	214,14	214,14
30	Un	1	023761 -	COLUNA DE DIRECAO 47429114	1.236,36	1.236,36
31	Un	1	023762 -	CONECTOR HIDRAULICO 4785501	161,55	161,55
32	Un	1	023763 -	CONEXAO 87588865	97,26	97,26
33	Un	1	023766 -	CONJUNTO DE FREIO 5129473	972,60	972,60
34	Un	1	023767 -	CONJUNTO DIFERENCIAL 87554480	7.912,70	7.912,70
35	Un	2	023769 -	CONTRA PORCA 5115377	112,09	224,18
36	Un	1	023770 -	COROA CONICA 82824504	65,77	65,77
37	Un	2	023771 -	CORREIA 4796327	576,96	1.153,92
38	Un	1	023772 -	CUBO 5118570	3.099,14	3.099,14
39	Un	3	023778 -	DICO CONDUZ EMBREAGEM 82824214	1.534,05	4.602,15
40	Un	2	023773 -	DIFERENCIAL CONJUNTO 87695942	4.121,20	8.242,40
41	Un	3	023781 -	DISCO 5119327	565,57	1.696,71
42	Un	3	023775 -	DISCO CONDUZ ENBREAGEM 82824211	1.499,14	4.497,42
43	Un	1	023779 -	DISCO DE FREIO 5086161	481,21	481,21
44	Un	1	023783 -	EIXO 5124329	2.555,14	2.555,14
45	Un	1	023788 -	EIXO DE COMANDO 5125283	6.016,95	6.016,95
46	Un	2	023790 -	ELO 5145471	161,55	323,10
47	Un	1	023791 -	EMBREAGEM 82824210	3.280,47	3.280,47
48	Un	2	023792 -	EMPUNHADURA 44014604	179,68	359,36
49	Un	1	023794 -	ENGRENAGEM 87749521	1.895,75	1.895,75
50	Un	1	023797 -	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA 5152018	2.225,44	2.225,44
51	Un	1	023798 -	ENGRENAGEM MOTORA 87362062	2.439,75	2.439,75
52	Un	2	023799 -	ESCORA 82825636	3.099,14	6.198,28
53	Un	2	023801 -	ESPAÇADOR 87307700	163,20	326,40
54	Un	2	023802 -	FILTRO 1909143	196,17	392,34
55	Un	2	023803 -	FILTRO DE AR 87574362	214,14	428,28
56	Un	2	023805 -	FILTRO DE COMBUSTIVEL 73300482	113,74	227,48
57	Un	2	023807 -	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 1909102	148,20	296,40
58	Un	2	023808 -	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 82824884	280,08	560,16
59	Un	1	023809 -	FORQUILHA DE DRIECAO 87612969	642,90	642,90
60	Un	2	023813 -	GARFO 4993814	807,75	1.615,50
61	Un	3	023814 -	GRAMPO 82825427	807,75	2.423,25
62	Un	2	023815 -	GRAXEIRA 13407811	2,47	4,94
63	Un	1	023819 -	GUIA 10839610	229,13	229,13
64	Un	2	023821 -	HASTE 82825423	585,21	1.170,42
65	Un	1	023823 -	HASTE PISTAO 5125647	1.137,45	1.137,45
66	Un	2	023824 -	INDICADOR 5138819	914,90	1.829,80
67	Un	1	023825 -	INTERRUPTOR 82026949	591,80	591,80
68	Un	1	023829 -	JUNTA 17284481	273,65	273,65
69	Un	1	023837 -	LUVA 4993816	1.467,14	1.467,14
70	Un	2	023841 -	MACANETA 84293171	425,30	850,60
71	Un	2	023847 -	MOLA 44011615	64,29	128,58
72	Un	3	023854 -	O-RING 14452780	57,69	173,07
73	Un	3	023866 -	PARAFUSO 11201121	2,19	6,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

74	Un	3	023889 -	PARAFUSO ALLENA FLAN 5124642	5,19	15,57
75	Un	3	023891 -	PARAFUSO DE AJUSTE 5129514	5,19	15,57
76	Un	3	023893 -	PARAFUSO DE BANJO 82824997	7,42	22,26
77	Un	3	023894 -	PARAFUSO DE BLOQUEIO 14254731	8,24	24,72
78	Un	2	023895 -	PATIM 5100858	492,89	985,78
79	Un	1	023897 -	PEDAL 87719614	420,36	420,36
80	Un	2	023900 -	PINO 4962057	295,07	590,14
81	Un	2	023917 -	PINO DE FIXAÇÃO 14165470	195,34	390,68
82	Un	3	023920 -	PINO ELASTICO 10796401	370,90	1.112,70
83	Un	2	023929 -	PLACA 5146611	229,13	458,26
84	Un	3	023934 -	PORCA 5086611	3,05	9,15
85	Un	3	023936 -	PORCA DE VEDACAO 5123113	4,61	13,83
86	Un	3	023938 -	PORCA FINA 10791311	4,28	12,84
87	Un	2	023941 -	PRISIONEIRO 13449910	11,37	22,74
88	Un	2	023943 -	RESPIRO 13413290	6,26	12,52
89	Un	2	023945 -	ROLAMENTO COMPLETO 84990689	731,92	1.463,84
90	Un	2	023946 -	ROLAMENTO ESFERICO 20685450	723,68	1.447,36
91	Un	2	023949 -	ROLAMENTO ROLO CONICO 561201	378,98	757,96
92	Un	1	023951 -	SENSOR 84156838	807,59	807,59
93	Un	2	023952 -	SEPARADOR 87492948	273,65	547,30
94	Un	1	023953 -	SOLENOIDE 2852741	1.137,45	1.137,45
95	Un	2	023957 -	SUORTE 47756515	535,75	1.071,50
96	Un	1	023964 -	TAMPA 82002602	791,27	791,27
97	Un	2	023965 -	TERMOSTATO 504124459	807,75	1.615,50
98	Un	1	023966 -	TIRANTE 87697139	626,42	626,42
99	Un	1	023967 -	TRINCO 5112851	609,93	609,93
100	Un	1	023969 -	TUBO FLEXIVEL 87528121	576,96	576,96
101	Un	1	023970 -	VARETA DE NIVEL 82826732	291,78	291,78
102	Un	1	023972 -	VEDANTE 10263460	161,55	161,55
103	Un	2	023977 -	VEDANTE DE OLEO 84250696	402,23	804,46
104	Un	1	023979 -	VOLANTE DE DIRECAO 82016844	2.876,43	2.876,43
Total					129.856,59	

4.1.1 O valor global estimado da licitação é de **R\$ 3.314.061,49**(Três milhões trezentos e quatorze mil sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

4.2. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2020.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de PERDIZES, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, objeto e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.1.1 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

5.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

5.1.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.2.1 – O(s) gerenciador(es) da ARP, gestor(es)/fiscal(is) das contratações dela decorrentes, será(ão) os responsáveis pela(s) Área(s) Solicitante(s), elencada(s) no **Título III**.

5.2.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de PERDIZES convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de PERDIZES, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5.2.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2.6 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de PERDIZES a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.2.7 - A critério da Prefeitura Municipal de PERDIZES, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras,

5.3- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Perdizes, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.3.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedeci das às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS (OBJETOS)

5.4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **Imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.4.4. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL (ARP - Ata de Registro de Preços):

8.1. O ARP (ata de registro de preços) terá vigência **a partir de sua Assinatura por 12 (doze) meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-la a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do(s) fiscal(is) designado abaixo:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da servidora **Sra. Ana Paula Simões Fraga, MASP 2444**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. A ARP está sujeita à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.

14.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Perdizes, no Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes-MG, 01 de Outubro de 2020.

Jose Jairo Alves Martins
Pregoeiro

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de PERDIZES - MG, ARP Ata de Registro de Preços nº 027/2020 na modalidade de Pregão Presencial nº **052/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representa-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços, enfim, praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2020.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial N° 052/2020, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

[local], _____ de _____ de 2020.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de PERDIZES (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **052/2020** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

Objeto: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção da frota do Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:	E CIVIL:		
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:		
CPF:			
ENDEREÇO:	Nº		
BAIRRO:			
CIDADE			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial N° 052/2020, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de PERDIZES - MG, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção da frota do Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

Por esta e na melhor forma de direito, DECLARAMOS que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do **Pregão Presencial nº 052/2020** e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IX

MODELO DE ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES –
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.322.146-87 e RG: MG 4.783.829 SSP MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento **Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção da frota do Municipio de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, do Pregão Presencial nº 052/2020.**

1.2. Vinculam-se a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao **Processo Licitatório Nº 102/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 052/2020**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	R\$

2.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Licitatório nº 102/2020, Pregão Presencial nº 052/2020 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3.A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

2.4.Ficam registradas também nesta Ata os descontos ofertados pelos 2º e 3º colocados, demonstrados no Relatório Sintético – Resumo das Ocorrências constante nos autos do processo, no caso de contratação de licitantes remanescentes.

2.5.As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2020.

2.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.3.A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

2.4.Ficam registradas também nesta Ata os descontos ofertados pelos 2º e 3º colocados, demonstrados no Relatório Sintético – Resumo das Ocorrências constante nos autos do processo, no caso de contratação de licitantes remanescentes.

2.5.As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos itens, serão realizadas pela(s) Área(s) Solicitante(s) e Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de PERDIZES, respectivamente.

3.2. Os responsáveis pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestora(s) e fiscalizadora(s) da execução do objeto contratados.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da servidora **Sra. Ana Paula Simões Fraga, MASP 2444**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) DA VALIDADE DA ATA:

A ARP - Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de PERDIZES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de PERDIZES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de PERDIZES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de PERDIZES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de PERDIZES.

5. DA RESCISÃO:

5.1 - Os serviços/produtos oriundos desta ARP e contratados pela Prefeitura Municipal de PERDIZES poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PERDIZES, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a, b e d, acima, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de PERDIZES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de PERDIZES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Prefeitura, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PERDIZES. Se os valores não forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de PERDIZES ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de PERDIZES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes - MG, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: